

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 2º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV-002/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e parcial provimento quanto ao mérito, rejeitando as preliminares arguidas e reformando a pena aplicada em primeira instância em relação ao técnico, ficando assim **CONDENADO FABIANO APARECIDO FERREIRA**, técnico da modalidade de futebol masculino, categoria “sub-16”, do município de Arapoti, à pena final de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no artigo 194 do COJDD, sendo mantido **CONDENADO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, na modalidade de futebol masculino, categoria “sub-16”, à pena de multa no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), com fundamento no artigo 211 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



José Mário Pirolo Neto  
PRESIDENTE

Andreiv George Choma  
AUDITOR



Ricardo Corso  
AUDITOR



Rodrigo de Jesus Camargo  
AUDITOR

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**



Ana Paula Myszczyk  
PROCURADORA  
OAB/PR nº 27.599

Débora Rabelo de Paula  
DEFENSORA PÚBLICA  
OAB/PR nº 55.951